Classe Única de Responsabilidade Limitada do Polígono Master Quali Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 55.327.697/0001-00
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
CNPJ: 59.281.253/0001-23
Gerido pela Polígono Capital Ltda.,
CNPJ: 43.241.789/0001-85)

Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstrações da posição financeira **7**

Demonstrações do resultado do exercício **8**

Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido **9**

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e a Gestora da

Classe Única de Responsabilidade Limitada do Polígono Master Quali Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única de Responsabilidade Limitada do Polígono Master Quali Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"), administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das evoluções do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única de Responsabilidade Limitada do Polígono Master Quali Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização de aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Veja a Nota nº 5 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios correspondentes a 19,13% do seu patrimônio líquido ("Fundos Investidos"), cuja mensuração se dá pela atualização dos valores das cotas dos Fundos Investidos divulgadas pelos seus administradores. Os Fundos Investidos aplicam seus recursos em ativos que não são ativamente negociados, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros não são observáveis no mercado. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado da Classe, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a: • Recálculo da valorização da aplicação nos Fundos Investidos, com base nas cotas divulgadas pelos seus administradores; • Obtenção da carteira de investimentos e as últimas demonstrações financeiras auditadas disponíveis dos Fundos Investidos na data-base da nossa auditoria e avaliação, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, se o valor das cotas divulgadas representam adequadamente o valor das cotas divulgados pelos administradores; • Avaliação da rentabilidade obtida pela Classe no exercício, por meio do teste de liquidação financeira da movimentação da carteira de aplicações em cotas dos Fundos Investidos; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados na valorização das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, assim como nas divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valorização dos direitos creditórios	
Veja a Nota nº 5 das demonstrações financeiras	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía 78,27% do seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios referentes a Certificado de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), Debêntures e Notas Comerciais adquiridos com transferência substancial dos riscos e benefícios, sendo avaliados pelo valor justo calculado com base em modelo de precificação elaborado pela Administradora, que considera, principalmente, desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, spread de crédito e curva de referência. Devido ao fato de tais ativos representarem os principais elementos que influenciam a movimentação do patrimônio líquido e o resultado da Classe, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalculamos o saldo de aplicação nos direitos creditórios e a consistência das premissas e dados utilizados no cálculo do valor justo dos direitos creditórios, tais como desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, spread de crédito e curva de referência; • Avaliação da rentabilidade obtida pela Classe no exercício, por meio do teste de liquidação financeira da movimentação da carteira de aplicações em direitos creditórios; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua valorização, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando,

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6

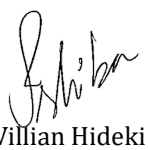

Willian Hideki Ishiba
Contador CRC 1SP281835/O-2

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Classe Única de Responsabilidade Limitada do Polígono Master Quali Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 55.327.697/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**1.674**	**2,60%**	**110**	**1,64%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**1.674**	**2,60%**	**110**	**1,64%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	1.674	**2,60%**	110	**1,64%**
Operações de crédito		**62.746**	**97,40%**	**6.571**	**98,46%**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		**62.746**	**97,40%**	**6.571**	**98,46%**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	12.322	**19,13%**	-	
Certificado de Recebíveis Imobiliários	**5**	4.523	**7,02%**	-	**-**
Debêntures	**5**	17.538	**27,22%**	6.571	**98,46%**
Notas Comerciais	**5**	28.363	**44,03%**	-	**-**
Valores a receber		**230**	**0,36%**	**-**	**-**
Rendas a receber		**230**	**0,36%**	**-**	**-**
Valores a receber		227	**0,35%**	-	**-**
Despesas antecipadas		3	**0,00%**	-	**-**
Total do ativo		**64.650**	**100,35%**	**6.681**	**100,10%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**226**	**0,35%**	**7**	**0,10%**
Taxa de administração e gestão	**11**	15	**0,02%**	2	**0,03%**
Consultoria e auditoria		24	**0,04%**	5	**0,07%**
Provisões e contas a pagar		187	**0,29%**	-	**-**
Total do passivo		**226**	**0,35%**	**7**	**0,10%**
Total do patrimônio líquido		**64.424**	**100,00%**	**6.674**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**64.650**	**100,35%**	**6.681**	**100,10%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única de Responsabilidade Limitada do Polígono Master Quali Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 55.327.697/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM -CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	26/08/2024 a 31/12/2024
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	1	-
		1	**-**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	337	21
		337	**21**
Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5**	4.578	-
Resultado com Certificado de Recebíveis Imobiliários	**5**	631	-
Resultado com Notas comerciais	**5**	(418)	-
Resultado com Certificado de Crédito de Agronogócio	**5**	-	49
Debêntures	**5**	1.917	225
		6.895	**274**
Despesas de taxa de administração/gestão			
Taxa de administração e gestão	**11/13**	(99)	(16)
		(99)	**(16)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**13**	(18)	-
Consultoria e auditoria	**13**	(137)	(5)
Taxa de custódia	**13**	(13)	(1)
Taxa de fiscalização - CVM	**13**	(5)	(3)
Outras	**13**	227	(1)
		54	**(10)**
Resultado do exercício/período		**6.999**	**269**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única de Responsabilidade Limitada do Polígono Master Quali Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 55.327.697/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	26/08/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período			
Total de 13.770,277396 cotas a R$ 484,6680		6.674	
Cotas emitidas			
118.426,7112 cotas	**9**	61.071	
13.770,2774 cotas	**9**		11.145
Cotas resgatadas			
19.855,4816 cotas	**9**	(10.320)	
Cotas amortizadas			
cota única	**9**		(4.740)
Patrimônio líquido antes do resultado		**57.425**	**6.405**
Resultado do exercício/período		**6.999**	**269**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**64.424**	**6.674**
Total de 112.341,507013 cotas a R$ 573,4682		64.424	
Total de 13.770,277396 cotas a R$ 484,6680			6.674

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única de Responsabilidade Limitada do Polígono Master Quali Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 55.327.697/0001-00

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

	2025	26/08/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(86)	(14)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(118)	-
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(18)	-
Pagamento de taxa de custódia	(12)	(1)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(8)	(3)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	186	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(54)**	**(19)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(51.722)	-
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	43.978	-
Aplicações de notas comerciais	(28.781)	-
Aplicações em debêntures	(23.901)	(7.544)
Resgates e recebimentos de debêntures	14.851	1.198
Aquisição de certificado de recebíveis de agronegócio	-	(3.000)
Resgates e recebimentos de certificado de recebíveis de agronegócio	-	3.049
Aquisição de certificado de recebíveis de imobiliários	(6.000)	-
Venda de certificado de recebíveis de imobiliários	2.108	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(49.469)**	**(6.297)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	61.071	11.145
Cotas resgatadas	(10.320)	-
Amortização de cotas	-	(4.740)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**50.751**	**6.405**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**1**	**-**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**337**	**21**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**1.564**	**110**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**110**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**1.674**	**110**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período	**6.999**	**269**
Ajustes do resultado		
Rendimentos com operações compromissadas	(1)	-
Resultado com Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(4.578)	-
Resultado com Certificado de Recebíveis Imobiliários	(631)	-
Resultado com Certificado de Recebíveis do Agronegócio	-	(49)
Resultado com Notas Comerciais	418	-
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	(337)	(21)
Resultado com debêntures	(1.917)	(225)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(9)	6
Caixa líquido das atividades operacionais	**(54)**	**(19)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única de Responsabilidade Limitada do Polígono Master Quali Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 55.327.697/0001-00
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Polígono Master Quali Fundo de Investimento em Direitos Creditórios possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Responsabilidade Limitada do Polígono Master Quali Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"). A Classe foi constituída em 24 de maio de 2024, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 26 de agosto de 2024. A Classe possui prazo Indeterminado.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Polígono Capital Ltda. ("Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora").

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados que sejam geridos ou cogeridos pelo Gestor, nos termos da regulamentação vigente.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo 4 do Regulamento, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição da Carteira da Classe, estabelecidos no Anexo e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 27 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Direitos creditórios

i. Crédito Privado

Os certificados de recebíveis imobiliários e debêntures, estão classificados na subcategoria de crédito privado, conforme sua metodologia de precificação.
Os direitos creditórios são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e posteriormente, são avaliados pelo valor de mercado, considerando dois parâmetros principais: a curva de referência do indexador do papel e o spread de crédito. O spread de crédito é determinado com base na média das aquisições realizadas no dia e na curva de referência, sendo que qualquer alteração nesse spread deve ser aprovada em deliberação pelo Comitê de Precificação.

A metodologia de precificação leva em consideração diversos fatores, como a liquidez do ativo, negociações no mercado primário e secundário, além do risco associado ao emissor. Esses critérios são aplicáveis a todos os ativos submetidos à análise do Comitê.

O Comitê é composto por equipes de diferentes áreas, como risco de crédito, risco de mercado e governança, entre outras. Cada equipe contribui com sugestões baseadas em seus monitoramentos internos e análises especializadas.

Para a marcação a mercado dos títulos privados, a metodologia consiste em comparar as transações realizadas no mercado secundário (quando disponíveis) com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na Cetip e pertencente aos fundos

administrados. Essa abordagem visa assegurar uma avaliação transparente e alinhada às práticas de mercado e às normativas vigentes.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

i. Custo amortizado

As debêntures e notas comerciais estão classificados na subcategoria de custo amortizado, conforme sua metodologia de precificação.

São registrados inicialmente pelo custo de aquisição e atualizados pela taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas estimadas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

Para direitos creditórios com taxas pré-fixados cuja taxa de emissão for diferente da taxa de cessão (ágio ou deságio), será utilizada a taxa de cessão para accrual diário.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” na demonstração do resultado.

Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Ativos financeiros de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

		2025		2024	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo De Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	323.150,6744	1.674	24.274,0412	110
Total			**1.674**		**110**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 337 (2024 – R$ 21) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 14 de fevereiro de 2008.

O Tesouro Selic possui prazo de duração de Indeterminado.

A gestão da carteira do Tesouro Selic é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM.

O objetivo do Tesouro Selic é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do depósito interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas no regulamento.

O Tesouro Selic destina-se especificamente a receber investimentos de investidores não qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios serão adquiridos integralmente pela Classe, sempre de acordo com a política de investimentos, os critérios de elegibilidade e os critérios de composição da carteira estabelecidos neste anexo e na regulamentação aplicável. Os direitos creditórios podem ser representados pelos mais diversos instrumentos, incluindo, sem limitação, instrumentos particulares, contratos, títulos de crédito, notas promissórias, notas comerciais, debêntures objeto de colocação privada ou pública. A Classe buscará adquirir direitos creditórios diversos, sendo que cada carteira de direitos creditórios terá sido objeto de processos de originação e de políticas de concessão de crédito distintos. Por consequência, este regulamento e este anexo não incluem a descrição dos processos de originação e das políticas de concessão dos direitos creditórios

b) Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir os direitos creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados e validados pelo gestor, ou por terceiro contratado para tanto, na integralidade, previamente à cessão ou endosso e na respectiva data de aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os direitos creditórios que, na data de aquisição:

i. Sejam representados em moeda corrente nacional;
ii. A natureza ou característica essencial dos direitos creditórios deverá permitir o seu registro contábil e sua custódia pelo Custodiante, de acordo com os procedimentos operacionais e contábeis praticados pelo Custodiante, de acordo com as normas aplicáveis vigentes;
iii. Sejam selecionados pelo Gestor para aquisição pela Classe

c) Verificação de lastro dos direitos creditórios

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea "a" do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma integral, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou consultoria especializada, caso aplicável, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

a) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos creditórios classificados na subcategoria "custo amortizado" que compõem a carteira do Fundo têm seu valor calculado, de acordo com a taxa de juros respectiva. O valor presente do direito creditório é reduzido, quando aplicável, por uma perda estimada de acordo com um rating atribuído ao crédito.

É realizada uma análise coletiva da carteira, com atribuição de perda esperada com base na avaliação dos devedores, considerando a existência de inadimplência junto à Administradora ("efeito vagão") e a classificação por faixas de atraso, aplicada a todos os contratos, conforme a observação do comportamento histórico da carteira.

O rating do direito creditório é impactado negativamente (isto é, o nível de risco é aumentado) conforme escala abaixo que correlaciona os dias de atraso com o nível de risco:

Dias em atraso	***Rating***
0	AA
1 até 14	A
15 até 30	B
31 até 60	C
61 até 90	D
91 até 120	E
121 até 150	F
151 até 180	G
Acima de 180	H

Os respectivos ratings de direitos creditórios com maiores riscos do que o nível AA são impactados positivamente (isto é, diminuem o nível de risco) de acordo com os dias adimplentes do direito creditório, numa relação de 1 para 1 com a escala de rating explicitada no item acima (isto é, 15 dias de adimplência melhoram o rating de A para AA; 15 dias de adimplência melhoram o rating de B para A; 30 dias de adimplência melhoram o rating de C para B, 30 dias de adimplência melhoram o rating de D para C, 30 dias de adimplência

melhoram o rating de E para D, 30 dias de adimplência melhoram o rating de F para E, 30 dias de adimplência melhoram o rating de G para F).

Direitos creditórios com rating H permanecem neste nível de risco até que ocorra algum evento de sucesso como renegociação ou liquidação, quando a melhora de rating é disparada também em uma relação de 1 para 1 (isto é, a condição de adimplência precisa se perdurar pelo mesmo tempo que o direito creditório permaneceu no nível de rating H para melhora de rating para o nível F).

Para a aplicação do efeito vagão, divide-se os direitos creditórios em dois grupos:

1. Aqueles com o menor nível de risco atribuído;
2. Aqueles com o maior nível de risco atribuído.

Caso o somatório dos valores presentes dos direitos creditórios do grupo 2 atinja valor maior ou igual a 20% do valor presente total da contraparte, o nível de risco com maior proporção no grupo 2 é propagado para todos os direitos creditórios desta contraparte que possuam menor nível de risco.

Para cálculo do valor presente de cada direito creditório, não são considerados multa, mora e IOF, assim como encargos de qualquer natureza relativos a operações de crédito que apresentem atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias *(stop accrual*).

O nível de rating atribuído ao direito creditório determina diretamente o montante calculado como provisão para perdas por redução no valor de recuperação para operações de crédito. Dessa maneira, para cada direito creditório o montante de provisão para perdas por redução no valor de recuperação para operações de crédito calculado é resultado da multiplicação de seu valor presente pelo impacto, que é função do nível de rating atribuído conforme tabela abaixo:

Rating	**Impacto sobre contrato**
AA	0,00%
A	0,50%
B	1,00%
C	3,00%
D	10,00%
E	30,00%
F	50,00%
G	70,00%
H	100,00%

Os dias adimplentes de cada direito creditório são computados como o número de dias transcorridos entre a data do último pagamento que tornou o devedor adimplente e a data de avaliação do rating. Da mesma maneira, os dias inadimplentes são computados como o

número de dias transcorridos entre a data prevista de pagamento do direito creditório vencido e a data de avaliação do rating.

Além disso, considerando a dinâmica de pagamentos do fluxo de crédito consignado, foi proposta a seguinte metodologia:

- **Glosa Temporária** – Contrato que outrora inadimplido, retorna a pagar ao fundo. O contrato que, apesar de ter inadimplido parcelas passadas, possui, ao menos, as atuais duas parcelas mais recentes como "pagas".

- **Glosa Temporária Parcial** – Contrato que outrora inadimplido, retorna a pagar (parcialmente) ao fundo. O contrato que, apesar de ter inadimplido parcelas passadas, possui, ao menos, as atuais duas parcelas recentes como "paga parcialmente".

A regra de PDD para o contrato em situação de "Glosa Temporária" consiste em provisionar 100% (cem por cento) das parcelas vencidas e não pagas, e desconsiderar qualquer provisão para os valores em aberto (provenientes de parcelas que ainda não estão vencidas).

Já para o contrato em situação de "Glosa Temporária Parcial", além de provisionar 100% (cem por cento) do valor vencido e não pago, é calculado um '*ratio*' da última parcela paga parcialmente que será usado como multiplicador para calcular a provisão dos valores em abertos (provenientes de parcelas ainda não vencidas).

$$Ratio = 1 - \left(\frac{\text{Última Parcela Paga Parcialmente}}{\text{Valor total da Parcela no Vencimento}} \right)$$

Por fim, quando o crédito registrar uma nova inadimplência, este retorna ao fluxo normal de cálculo de provisão.

Regras Adicionais

- Para qualquer evidência de "glosa" de parcelas por óbito, o tratamento da Administradora é reconhecer 100% (cem por cento) de provisão daquele cliente no momento do recebimento desta informação pelo Ente Consignante.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período findo em 31 de dezembro de 2024, não foi apurado nenhum resultado com provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

d) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a carteira de direitos creditórios estava assim composta:

Por natureza

Tipo ativo	2025
Debêntures	17.538
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	12.322
Certificado de Recebíveis Imobiliários	4.523
Notas Comerciais	28.363
Total	**62.746**

Tipo ativo	2024
Debêntures	6.571
Total	**6.571**

Por vencimento

i. Debêntures

	2025		
Período	**Vencidos**	**A vencer**	**Total**
Até 30 dias	-	-	-
De 31 a 60 dias	-	-	-
De 61 a 90 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 150 dias	-	-	-
De 151 a 180 dias	-	-	-
De 181 a 360 dias	-	-	-
De 361 a 720 dias	-	-	-
De 721 a 1080 dias	-	-	-
Acima de 1080 dias	-	17.538	17.538
Total	**-**	**17.538**	**17.538**

	2024		
Período	**Vencidos**	**A vencer**	**Total**
Até 30 dias	-	-	-
De 31 a 60 dias	-	-	-
De 61 a 90 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 150 dias	-	-	-
De 151 a 180 dias	-	-	-
De 181 a 360 dias	-	-	-
De 361 a 720 dias	-	6.571	6.571
De 721 a 1080 dias	-	-	-
Acima de 1080 dias	-	-	-
Total	**-**	**6.571**	**6.571**

ii. Certificado de Recebíveis Imobiliários

	2025		
Período	**Vencidos**	**A vencer**	**Total**
Até 30 dias	-	-	-
De 31 a 60 dias	-	-	-
De 61 a 90 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 150 dias	-	-	-
De 151 a 180 dias	-	-	-
De 181 a 360 dias	-	-	-
De 361 a 720 dias	-	-	-
De 721 a 1080 dias	-	4.523	4.523
Acima de 1080 dias	-	-	-
Total	**-**	**4.523**	**4.523**

iii. Notas Comerciais

	2025		
Período	**Vencidos**	**A vencer**	**Total**
Até 30 dias	-	-	-
De 31 a 60 dias	-	-	-
De 61 a 90 dias	-	-	-
De 91 a 120 dias	-	-	-
De 121 a 150 dias	-	-	-
De 151 a 180 dias	-	28.363	28.363
De 181 a 360 dias	-	-	-
De 361 a 720 dias	-	-	-
De 721 a 1080 dias	-	-	-
Acima de 1080 dias	-	-	-
Total	**-**	**28.363**	**28.363**

iv. Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

As cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não possuem vencimento.

Concentração dos 10 maiores devedores dos direitos creditórios

i. Debêntures

	2025			
Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**	**Saldo líquido**	**% s/ PL**
Devedor 1	17.538	-	17.538	27,22%
Total	**17.538**	**-**	**17.538**	**27,22%**

	2024			
Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**	**Saldo líquido**	**% s/ PL**
Devedor 1	6.571	-	6.571	98,46%
Total	**6.571**	**-**	**6.571**	**98,46%**

ii. Certificado de Recebíveis Imobiliários

	2025			
Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**	**Saldo líquido**	**% s/ PL**
Devedor 1	4.523	-	4.523	7,02%
Total	**4.523**	**-**	**4.523**	**7,02%**

iii. Notas Comerciais

	2025			
Devedores	**Valor presente**	**(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**	**Saldo líquido**	**% s/ PL**
Devedor 1	28.363	-	28.363	44,03%
Total	**28.363**	**-**	**28.363**	44,03**%**

iv. Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

		2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
PLGN Telco Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditorios - Sênior	60.982.037/0001-94	6.324,7667	5.701
PLGN Telco Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditorios - Subordinada	60.982.037/0001-94	2.759,8656	1.933
Afinitty FIC de FIDC Financeiros - Responsabilidade Limitada - Sênior 5	49.520.420/0001-98	1.864,0000	1.864
Fundo de Investimento em Direitos Creditorios Anga Sabemi Consignados XII - Responsabilidade Limitada - Sênior 2	34.461.516/0001-55	7.280,0000	1.734
Afinitty FIC de FIDC Financeiros - Responsabilidade Limitada - Sênior 4	49.520.420/0001-98	1.090,0000	1.090
Total			**12.322**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 4.578 (2024 – R$ 0) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresentado na

Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os maiores fundos de investimento em direitos creditórios mais relevantes que compõe a carteira da Classe:

PLGN Telco Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

O PLGN Telco Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“PLGN Telco”), foi constituído em 23 de maio de 2025 sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 02 de junho de 2025.

O PLGN Telco possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do PLGN Teclo é realizada pela Polígono Capital Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM.

O objetivo do PLGN Telco é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo 4 abaixo, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Anexo e na regulamentação aplicável

O PLGN Telco destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, as demonstrações financeiras do PLGN Telco relativas ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2026 ainda não haviam sido emitidas.

Afinitty FIC de FIDC Financeiros - Responsabilidade Limitada

O Afinitty FIC de FIDC Financeiros - Responsabilidade Limitada (“Afinitty”), foi constituído em 08 de fevereiro de 2023 sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2023.

O Afinitty possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Afinitty é realizada pela Artesanal Investimentos Ltda e a administração pelo Banco Genial S.A

O objetivo do Affinity é proporcionar a seus cotistas, observada a política de investimento e de composição da carteira definida no Regulamento (i) melhor valorização possível para as Cotas Subordinadas Junior, e (ii) com relação a cada Cota Sênior e Cota Subordinada Mezanino, alcançar a Meta de Rentabilidade.

O Afinitty destina-se especificamente a receber investimentos de investidores profissionais, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Afinitty relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 23 de março de 2026, sem modificações.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados XII – Responsabilidade Limitada

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Angá Sabemi Consignados XII – Responsabilidade Limitada ("Sabemi"), foi constituído em 06 de abril de 2020 sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 24 de abril de 2020.

O Sabemi possui prazo de duração indeterminado.

A gestão da carteira do Sabemi é realizada pela Angá Administradora de Recursos Ltda e a administração pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

O objetivo do Sabemi é proporcionar a seus cotistas, a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (I) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

O Sabemi destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Sabemi relativas ao exercício social findo em 30 de novembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 15 de dezembro de 2025, sem modificações.

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, estão representadas conforme abaixo:

i. Debêntures

Total em 26 de agosto de 2024	**-**
Aquisições de debêntures	7.544
Recebimento de debêntures	(1.198)
Resultado com debêntures	225
Total em 31 de dezembro de 2024	**6.571**
Aquisições de debêntures	23.901
Recebimento de debêntures	(14.851)
Resultado com debêntures	1.917
Total em 31 de dezembro de 2025	**17.538**

ii. Certificado de Recebíveis Imobiliários

Total em 31 de dezembro de 2024	**-**
Aquisições de certificado de recebíveis imobiliários	6.000
Recebimento de certificado de recebíveis imobiliários	(2.108)
Resultado com certificado de recebíveis imobiliários	631
Total em 31 de dezembro de 2025	**4.523**

iii. Notas Comerciais

Total em 31 de dezembro de 2024	**-**
Aquisições de notas comerciais	28.781
Recebimento de notas comerciais	-
Resultado com notas comerciais	(418)
Total em 31 de dezembro de 2025	**28.363**

iv. Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

Total em 31 de dezembro de 2024	**-**
Aquisições de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	51.722
Recebimento de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(43.978)
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	4.578
Total em 31 de dezembro de 2025	**12.322**

f) Metodologia de precificação

i. Crédito Privado

Os ativos classificados na subcategoria “crédito privado” são precificados sempre com o desconto a valor presente de seus fluxos de caixa futuros, considerando como taxa de desconto o spread do papel específico sobre curva de referência. A remarcação dos spreads dos títulos de crédito privado é deliberada pelo Comitê de Precificação, o qual possui a atribuição de acompanhar e validar a precificação de títulos privados, levando-se em conta as características intrínsecas do ativo, tais como: *duration*, emissor, indexador e liquidez, assim como aspectos setoriais e de mercado.

ii. Custo amortizado

Os Direitos Creditórios classificados na subcategoria “custo amortizado” que compõem a carteira da Classe terão seus valores calculados todo Dia Útil. Títulos pré-fixados serão calculados com base na taxa de juros conforme a cessão do título até o vencimento de cada parcela.

Para títulos pré-fixados cuja taxa de emissão for diferente da taxa de cessão (ágio ou deságio), será utilizada a taxa de cessão para *accrual* diário.

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

g) Taxas praticadas

As taxas praticadas durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 estão representadas abaixo:

Exercício	Taxa máxima praticada a.a.	Taxa mínima praticada a.a.
2025	14,89%	3,00%
2024	5,00%	5,00%

(*) Acrescido da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros – DI.

h) Recompra de direitos creditórios

Nos exercício/período findos em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, não houve recompra de direitos creditórios.

i) Garantias

Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias, pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Riscos

A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento.

Riscos de Crédito

Risco de concentração nos Direitos Creditórios. Nos termos do Regulamento, a Classe deverá manter alocado, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. Alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de desempenho ou resultados dos Direitos Creditórios poderão, isolada ou cumulativamente, afetar negativamente o rendimento do investimento nas Cotas, de forma mais severa do que se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação. O risco associado às aplicações de qualquer fundo de investimento é diretamente proporcional à concentração da sua carteira, sendo que, quanto maior essa concentração, maior será a sua vulnerabilidade.

Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrarem seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos devedores

e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de insucesso de pedido de falência, recuperação judicial, plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência dos devedores e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

Risco de crédito decorrente de investimento em Direitos Creditórios vencidos. Consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos Devedores. Não é possível garantir em que medida ou em que data os Direitos Creditórios vencidos e não pagos serão adimplidos. O não pagamento, o pagamento parcial, ou mesmo a demora no pagamento de referidos Direitos Creditórios podem provocar perdas à Classe e aos cotistas.

Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos Devedores e/ou emissores dos ativos financeiros de liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos financeiros de liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros de liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos ativos financeiros de liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Riscos de invalidade ou ineficácia do Endosso de Direitos Creditórios. O Endosso de crédito pode ser invalidado ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os direitos creditórios integrantes da carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo endossante e/ou por um devedor, os recursos decorrentes de suas garantias serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamento de outras dívidas ou pessoas que o endossante e/ou de um devedor, conforme aplicável, for devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou outros procedimentos, conforme o caso, do endossante e/ou de um devedor, ou um outro procedimento de natureza similar. Os direitos creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados se teve seu pagamento prejudicado caso venha a ser proposto ou implementado pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou procedimentos de natureza similar contra os devedores ou, quando houver coobrigação, o endossante. Os

principais eventos que podem afetar consultas nas hipóteses de falência do respectivo endossante: (i) revogação do endosso dos direitos creditórios à Classe na hipótese de falência do respectivo endossante; (ii) inexistência de garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes de seu endosso à Classe omitidas por seus respectivos endossante ou devedores; (iii) má-fé do endossante sob a forma da constrição judicial sobre os direitos creditórios; (iv) má-fé praticada pelo endossante de tais direitos creditórios; e/ou (v) impossibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos direitos creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos devedores.

Riscos relacionados aos gestores de atuação dos Cedentes ou endossantes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por cedentes distintos; os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo cedente para concessão de direitos creditórios; (b) ao cenário econômico dos negócios; (c) a eventuais restrições legais ou regulatórias que possam afetar a validade da constituição ou aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (d) ao comportamento financeiro ou inadimplência dos Devedores. Também não há qualquer garantia de que os cedentes ou endossantes cumprirão seus compromissos legais e contratuais.

Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos, ou seja, o pagamento antecipado por qualquer forma originalmente pactuada de Direitos Creditórios, poderá reduzir ou interromper a geração de salários passivos. Em razão do pré-pagamento, a Classe poderá não dispor dos recursos necessários à manutenção de sua estrutura e ao pagamento de suas despesas.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade. Os critérios de elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante tais critérios de elegibilidade, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos devedores. Dessa forma, a observância pelos custodiantes dos critérios de elegibilidade não constitui garantia da adimplência dos devedores.

Verificação de lastro por amostragem. A verificação de lastro dos Direitos Creditórios será realizada por amostragem pelo Gestor, ou por terceiros por ele contratados, conforme os critérios e procedimentos indicados no Complemento 2 a este Anexo I, quando do recebimento da documentação original que comprove o lastro. Uma vez que referida verificação será realizada de forma não integral, a Carteira poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação comprobatória apresente irregularidades que possam afetar a qualidade dos Direitos Creditórios. Ademais, tendo em vista se tratar de uma verificação realizada por amostragem, não é possível garantir que os Direitos Creditórios vencidos tenham vícios de formalização sejam identificados antes da sua eventual inadimplência

Os cedentes não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos Devedores. Como regra geral, os cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo pagamento pela solvência dos respectivos devedores. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos cedentes e/ou pelos respectivos devedores.

Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por cedentes distintos, e considerando o caráter dinâmico de concessão de crédito, não é possível detalhar previamente, no Regulamento, os processos de origem e as políticas de concessão de crédito associadas aos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrever detalhadamente tais processos e políticas. Dessa forma, Direitos Creditórios originais de concessão de crédito que não observem práticas adequadas poderão reduzir a recuperação ou dificultar a cobrança.

Risco associado à ausência de notificação dos devedores no endosso dos Direitos Creditórios à Classe. Os devedores dos Direitos Creditórios serão notificados pela Classe de cobrança ou pelo próprio endossante, conforme o caso, sobre o endosso à Classe dos Direitos Creditórios de que sejam devedores. No entanto, caso o endosso dos Direitos Creditórios à Classe seja realizado sem a respectiva notificação aos devedores, referido endosso não será eficaz em relação ao devedor, nos termos do Art. 290 do Código Civil. Assim sendo, não é possível garantir que os valores devidos à Classe referentes a tais Direitos Creditórios serão devidamente pagos à Classe.

Possibilidade de aquisição de Direitos Creditórios cedidos por cedentes e/ou devidos por devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. A Classe poderá adquirir direitos creditórios emitidos por cedentes e/ou devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por Auditor Independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se essas representam adequadamente as situações financeiras, as forças e fraquezas patrimoniais e financeiras, e os resultados de suas operações, as mutações de seus patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Risco de endossante, cedentes, originadores e/ou Devedores em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios de endossantes, cedentes, originadores e/ou Devedores que tenham requerido ou estejam em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial apresentam situação financeira instável e um maior risco de inadimplência, podendo causar perdas à Classe.

Riscos de Mercado:

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os cedentes ou endossantes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal, incluindo variações de juros, inflação,

câmbio, controle de capitais, tributação, intervenções e crises, que podem afetar preços, liquidez e resultados, inclusive com impactos negativos sobre a carteira, os negócios e a condição financeira de cedentes, endossantes e devedores, bem como sobre a liquidação dos Direitos Creditórios.

Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor desses ativos pode aumentar ou diminuir conforme as flutuações de preço e de cotações de mercado; quedas podem reduzir o Patrimônio Líquido e não há garantia de que as quedas serão recuperadas em curto ou longo prazo.

Realização de operações com derivativos. A Classe poderá realizar operações com derivativos, que por sua natureza acrescentam riscos à Carteira e podem afetar negativamente a rentabilidade, inclusive gerando perdas superiores ao capital alocado nessas operações.

Liquidez relativa aos Direitos Creditórios. A Administradora, o Custodiante e o Gestor não asseguram que haverá recursos disponíveis para resgates na data desejada; em hipóteses de falta de liquidez, resgates poderão ocorrer por meio de ativos financeiros de liquidez, e não com pagamento em espécie imediato.

Ausência de classificação de risco das Cotas e política de investimentos genérica. A ausência de rating das Cotas e a generalidade da política de investimentos podem dificultar a avaliação, pelos investidores, do perfil de risco, da qualidade do crédito representado e da capacidade da Classe de honrar seus pagamentos.

Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe condicionase à capacidade de encontrar Direitos Creditórios elegíveis, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas e ao interesse de cedentes em ceder créditos; tal condição pode não se verificar em determinados momentos de mercado.-se à capacidade de encontrar Direitos Creditórios elegíveis, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas e ao interesse de cedentes em ceder créditos; tal condição pode não se verificar em determinados momentos de mercado.

Riscos de Liquidez:

Liquidez relativa aos Direitos Creditórios. A Administradora, o Custodiante e o Gestor não podem assegurar que os resgates ocorrerão com recursos disponíveis nas datas programadas; em caso de insuficiência, poderão ocorrer atrasos, pagamentos por dação de ativos de liquidez ou outras modalidades previstas no Regulamento.

Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento em Direitos Creditórios, no Brasil, apresenta reduzida liquidez secundária; a Classe pode não encontrar comprador ou preço adequado para venda rápida, o que pode afetar a capacidade de honrar resgates.

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar redução significativa da liquidez desses ativos, inclusive condições de mercado adversas, mudanças

regulatórias, eventos de crédito de emissores, entre outros, o que pode acarretar atrasos ou perdas na realização dos resgates.

Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe. Observado o Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, por evento de liquidação ou deliberação de cotistas. Nesses casos, os cotistas poderão ter horizonte de investimento reduzido, não conseguindo reinvestir recursos com a mesma remuneração, não sendo devida pela Classe, Administradora, Gestor ou Custodiante qualquer multa ou penalidade; pagamentos poderão ser efetuados com Direitos Creditórios e/ou ativos financeiros de liquidez em carteira, sujeitos aos riscos antes descritos.

Ausência de classificação de risco das Cotas e política de investimentos genérica (consequências para liquidez e avaliação). A ausência de rating pode dificultar a avaliação do risco pelos investidores e afetar a liquidez das Cotas.

Resgate condicionado das Cotas. A inexistência de prazos e condições de liquidez imediata, somada à dependência de recebimento dos Direitos Creditórios, pode fazer com que os resgates ocorram em prazos e condições distintos dos originalmente desejados pelos cotistas, inclusive por meio de dação de ativos.

d) Riscos Operacionais:

Falhas de Cobrança. A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do agente de cobrança; falhas de procedimento ou ineficiência podem acarretar menor recebimento, redução de rentabilidade e perdas, inclusive considerando incertezas e prazos da cobrança judicial.

Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais agentes de cobrança e/ou assessores; as diferenças de metodologia, política e qualidade operacional podem impactar a velocidade e a eficiência de recuperação dos créditos, afetando fluxos de caixa e resultados.

Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional e o uso intensivo de sistemas (gestão de carteira, controles, conciliações, fluxo de caixa, custódia e cobrança), falhas, indisponibilidades, erros de integração ou de parâmetros podem ocasionar erros de processamento, perdas financeiras, atrasos em pagamentos e descasamentos contábeis.

Risco de Fungibilidade. Valores referentes a direitos creditórios podem transitar por contas bancárias de outras instituições antes do crédito na Classe; há risco de que os recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos por intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, decisões judiciais, recuperação judicial/extrajudicial, falência ou liquidação de terceiros responsáveis pela transferência; tais situações podem causar atrasos e/ou perdas, inclusive por falhas operacionais na conciliação.

Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Pode haver chegada de recursos por meios de pagamento que não a cobrança bancária; atrasos na conciliação por dificuldades de identificação podem afetar o Patrimônio Líquido e o fluxo de pagamentos, gerando prejuízos.

Interrupção da prestação de serviços. O funcionamento da Classe depende da atuação conjunta da Administradora, do Gestor e do Custodiante e de outros prestadores; substituições podem causar descontinuidade operacional, aumento de custos e riscos de transição.

Outros Riscos:

Cobrança judicial ou extrajudicial dos direitos creditórios. Em caso de inadimplemento, pode haver cobrança judicial ou extrajudicial; tais procedimentos são incertos quanto a prazo, valor recuperável e custos; devedores podem não possuir patrimônio suficiente.

Os documentos comprobatórios não necessariamente são títulos executivos extrajudiciais. Alguns documentos de lastro podem não ter natureza executiva, demandando processos de conhecimento, com maior prazo, custos e incerteza de recuperação.

Risco de concentração. A aplicação na Classe tem correlação com a concentração da carteira; quanto maior a concentração, maiores as chances de perdas relevantes que afetem a rentabilidade e o patrimônio líquido.

Possibilidade de conflito de interesses entre a Classe e o agente de cobrança. O agente pode possuir outro relacionamento comercial com devedores, o que pode, em determinadas circunstâncias, gerar potenciais conflitos; não é possível garantir que tais conflitos não ocorram; a Administradora e o Gestor adotarão melhores esforços para mitigálos. -los.

Possibilidade de conflito de interesses entre cotistas. As Cotas podem ser adquiridas por diferentes perfis de investidores, com objetivos distintos, o que pode resultar em decisões assembleares que favoreçam determinados grupos em detrimento de outros.

Risco de ausência de registro dos contratos de cessão, de endosso, termos e instrumentos. Em determinadas operações, a ausência de registro pode afetar a oponibilidade a terceiros, inclusive em hipóteses de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou liquidação de devedores e/ou cedentes, bem como diante de dupla cessão; isso pode impactar a eficácia da cessão/endosso e acarretar perdas.

Risco de descontinuidade. Os devedores podem, pelos instrumentos de crédito, possuir a faculdade de pagamento antecipado; isso pode prejudicar o atingimento de objetivos da Classe e afetar os parâmetros definidos no Regulamento.

Riscos e custos de cobrança. Custos de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos, interesses e segurança dos ativos serão suportados pela Classe; a realização de garantias pode demandar tempo e estar sujeita a riscos legais e de execução.

Limitação do gerenciamento de riscos. A Classe está sujeita a riscos que podem ocasionar perdas; não há garantia de que a política de gerenciamento de riscos será suficiente para eliminálos. -los.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos serão avaliados conforme critérios e procedimentos estabelecidos para registro e marcação a mercado; variações de mercado e de liquidez podem afetar o valor dos ativos, com impactos sobre o Patrimônio Líquido.

Inexistência de garantia de rentabilidade. A Administradora, o Custodiante e o Gestor não garantem rentabilidade; os ativos da Classe são de risco; dados de rentabilidade passada não constituem garantia de rentabilidade futura; cotistas podem ser chamados a realizar novos aportes, conforme previsto.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. Caso a Classe deixe de cumprir o percentual mínimo de 67% do Patrimônio Líquido aplicado em Direitos Creditórios, nos termos da regulamentação, poderá haver enquadramento diverso e impactos tributários, inclusive perda de regimes específicos e benefícios fiscais aplicáveis.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. A Classe está sujeita ao risco de intervenção ou liquidação da Administradora, com potenciais efeitos sobre a gestão e a continuidade operacional.

Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe pode estar sujeita a novas normas, interpretações, decisões administrativas e judiciais, que afetem sua operação, investimentos, contrapartes e fluxos de caixa.

Risco de governança. Caso a Classe venha a contar com comitês, assembleias e decisões de governança, tais deliberações poderão impactar a política de investimentos, a gestão de riscos e a liquidez.

Risco Regulatório e Judicial. Mudanças regulatórias e decisões judiciais aplicáveis à Classe, aos seus ativos e tributos poderão causar prejuízos e perdas financeiras.

Riscos decorrentes de alterações legislativas e normativas. A legislação e a regulação aplicáveis a fundos e ao mercado financeiro podem mudar, criando ou modificando contextos, regras e obrigações, com impactos sobre preços de ativos, políticas monetária e cambial e condições de mercado; tais eventos podem afetar o valor das Cotas.

Ausência de Garantia das Aplicações. As aplicações na Classe não contam com garantia de administrador, gestor, custodiante ou de mecanismo de seguro/garantia governamental.

Ausência de Responsabilidade dos Cotistas diante do Patrimônio Líquido Negativo. A responsabilidade do cotista é limitada ao valor por ele investido, nos termos da legislação e

regulamentação aplicáveis; havendo patrimônio líquido negativo, poderão ser adotadas medidas previstas em regulamento, inclusive chamadas de capital, conforme aplicável.

A Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudanças nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez, alterações na política monetária, variações de preços de ativos e mudanças de regime regulatório, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do artigo 3º da parte geral da resolução CVM 175, em troca de indexador a que os ativos estão indexados.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas nos encerramentos dos exercício/período de 31 de dezembro de 2025 e 2024, são demonstrados como se segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$**	**Rentabilidade - %**
2025	573,4682	18,32%
2024 (*)	828,8876	(17,11)%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. A Classe poderá emitir novas cotas a qualquer momento. Na emissão das cotas da Classe deve ser utilizado o valor unitário relativo ao dia útil de efetiva disponibilidade de recursos para o administrador (D+0).

As Cotas serão emitidas e integralizadas à vista pelo respectivo Valor Unitário, nos termos do Regulamento, sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram das Cotas então em circulação, o Valor Unitário da integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado na forma dos itens acima, respeitados os horários máximos de aplicação fixados pelo Administradora.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram integralizadas 118.426,7112 cotas (2024 – 13.770,2774 cotas) mediante aportes financeiros no montante de R$ 61.071 (2024 – R$ 11.145).

Amortização e Resgates

A distribuição de ganhos e rendimentos aos cotistas é feita exclusivamente mediante o resgate de cotas, a critério do gestor, com prévia notificação aos cotistas. Os pagamentos de resgate devem abranger proporcionalmente todas as cotas de uma mesma subclasse ou série, sem direito de preferência, e são realizados, como regra geral, em moeda corrente nacional, considerando o valor da cota no fechamento do dia útil anterior à data de resgate.

A distribuição de ganhos e rendimentos aos cotistas é feita a critério do gestor, exclusivamente mediante o resgate de cotas, com prévia notificação aos cotistas. Os pagamentos aos cotistas a título de resgate devem abranger proporcionalmente todas as cotas de uma mesma subclasse ou série, sem direito de preferência. Os pagamentos de resgate são realizados, como regra geral, em moeda corrente nacional, considerando o valor da cota no fechamento do dia útil anterior à data de resgate.

As Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no regulamento e na regulamentação aplicável. Os resgates de Cotas serão processados da seguinte forma:

(i) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate, será realizada no mesmo dia da Data de Solicitação de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (D+0).
(ii) O resgate de Cotas será pago no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos do item (i) acima (D+1).

Até 31 de dezembro de 2024, o condomínio da Classe era fechado e em seu regulamento era previsto que as cotas podiam ser amortizadas, quando então a Classe teve alteração, conforme nota explicativa 17

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve amortização de cotas na Classe (2024 – R$ 4.740)

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve o resgate de 19.855,4816 cotas no montante de R$ 10.320 (2024 – R$ 0).

10. Negociação de cotas

As cotas não podem ser negociadas, exceto nas hipóteses previstas no Regulamento.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

A taxa de administração é de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, com valor mínimo mensal de R$ 15 (quinze mil reais), atualizado anualmente pelo IGP-M. A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente à razão de 1/252 com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

No regulamento, a taxa de gestão corresponde a 0% (zero por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, podendo ser aumentada através de deliberação em assembleia de cotistas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi registrada a importância de R$ 99 a título de taxa de administração e gestão (31 de dezembro de 2024 – R$ 16), apresentada na demonstração dos resultados em “Despesa de Taxa de Administração e Gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 15 (31 de dezembro de 2024 – R$ 2).

Taxa de performance, ingresso e saída

Não serão cobradas taxas de performance, ingresso e saída da Classe.

12. Custódia dos ativos

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos seus respectivos administradores.

As debêntures, certificados de recebíveis imobiliários e notas comerciais estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo, na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

13. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2025		2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	99	0,24%	16	0.28%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	5	0,01%	3	0,05%
Despesas de taxa de custódia	13	0,03%	1	0,02%
Despesas de consultoria e auditoria	137	0,34%	5	0,09%
Despesa de consultoria jurídica	18	0,04%	0	0,00%
Outras	-	-0,00%	1	0,02%
Total	272	0,46%	26	0,46%
PL médio do exercício/período	40.643		5.648	

14. Rating

As Cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	**Prestador do Serviço**
Gestão da carteira	Polígono Capital Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração e Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

16. Tributação

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas) para os fundos fechados. Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2025, a Administradora da Classe, com base na nova legislação, avaliou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, somente contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor, Polígono Capital Ltda.. Além disso, são consideras transações com partes relacionadas as divulgações presentadas nas notas explicativas nº 11 e 13.

e) Atos societários

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 20 de dezembro de 2024, foi aprovada a alteração do Regulamento e seu Anexo I, visando a abertura do condomínio da Classe, bem como as condições e prazos para resgate das Cotas. Tal alteração passou a ter efeito no fechamento do dia 31 de dezembro de 2024.

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 29 de novembro de 2024, foram aprovadas as seguintes deliberações: (i) A nova emissão de Cotas pela Classe Única, no montante total de emissão de até R$ 500.000 (quinhentos mil) reais, conforme as características constantes do Regulamento e Anexo (“Novas Cotas” e “Nova Emissão”, respectivamente); e (ii) O cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas da Classe referentes às ofertas anteriores da Classe, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de dezembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

Classe Única de Responsabilidade Limitada do Polígono Master Quali Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ nº 55.327.697/0001-00
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 26 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais)

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1